



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

EDITAL N° 2.110 DE 25/09/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020 – PROCESSO N° 188/2020

1. PREÂMBULO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 1.114/97 e por determinação do Senhor Prefeito, **Célio José de Oliveira**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, destinados às diversas Secretarias Municipais**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 5.031 de 17/09/2015, artigos 3°, 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar n° 123 de 17/12/2006, artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, artigos 4°, 5°, 6°, 10 e 13 do Decreto Federal n° 8.538 de 06/10/2015 e subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Tipo de licitação: Menor preço

Critério de julgamento: Menor preço por item

Recebimento das propostas: Do dia **28/09/2020** até as 08h30min do dia **09/10/2020**.

Abertura das propostas: Às 08h31min do dia **09/10/2020**.

Início da sessão de disputa por lances: Às 09h00min do dia **09/10/2020**.

LOCAL: www.bll.org.br/ “**Acesso Identificado no link - licitações**”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. OBJETO

2.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, destinados às diversas Secretarias Municipais, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. A entrega deverá ser realizada de forma única, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

2.2.1. Local da entrega: Almojarifado Municipal, situado na Av. São José, nº 86 – Vila São Vicente, com expediente ao público das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, com frete e descarga por conta e risco do fornecedor.

2.3. As empresas proponentes deverão oferecer garantia mínima de 01(um) ano para os equipamentos cotados.

2.4. Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.5. O pagamento será realizado com prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

2.6. A estimativa de preços está descrita no **Anexo II**.

2.7. Os equipamentos entregues pela empresa vencedora que não atenderem as especificações do edital serão automaticamente devolvidos ao fornecedor, sem ônus para a Prefeitura.

2.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

objeto desta licitação.

3.5. Esta licitação é reservada à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o desta licitação e que satisfaça todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, desde que existam no mínimo 03 (três) empresas com esse perfil e credenciadas e aptas a participar da fase de lances.

3.5.1. Caso não existam 03 (três) Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas ou não se credenciem 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, **poderão participar da presente licitação qualquer empresa, firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências deste Edital e seus Anexos.**

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.6.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.6.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3.6.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este município, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.6.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.6.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

4. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br - telefones: (41) 3097-4600/(41) 99895-7199.

¹ Súmula 51: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02) a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informados em campo próprio as **descrições, marcas, valores e validade da proposta.**



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

7.1.2. A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no Termo de Referência (**Anexo I**), MARCA do ITEM ofertado e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

7.1.3. A proposta **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

7.1.4. Serão desclassificadas as proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

7.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**.

7.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo III**, **deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, **“DECLARO SER ME/EPP”** existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo I** do Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Ocorrendo o disposto no **item 3.5.1**, quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário por item**.

9.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, havendo participação de empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou equiparadas, conforme estabelece o **item 3.5.1**, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

em seu favor o objeto do Pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

10.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

demais licitantes.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCESP² e Portal da Transparência do Governo Federal³ a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

11.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

² <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>

³ <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de Regularidade perante as Fazendas **Nacional** e **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

11.4.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.4.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.4.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a.1) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

11.4.4. Outras Comprovações:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, quando assinalado no ato do cadastramento da proposta, o campo **“DECLARO SER ME/EPP”** existente na aba “verificação das propostas cadastradas”.

b) Declaração de comprometimento de entrega, conforme **Anexo IV**;

c) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital, conforme **Anexo V**;

d) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme **Anexo VI**;

e) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo VII**;

f) Cadastro do responsável pela assinatura da ata de registro, caso a empresa venha a ser vencedora do certame, conforme **Anexo VIII**.

11.4.5. Observações:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

11.4.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4.5.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **Anexo IX** do Edital.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇO FINAL deverá conter:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa proponente.
- b) Descrição completa e marca do produto, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o **Anexo I** deste Edital.
- c) Os valores ofertados nos site, devendo estar inclusos todos os custos, despesas e impostos.
- d) Condição de pagamento: 30 (trinta) dias, após a entrega.
- e) Prazo de entrega: prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- g) Local, data e assinatura do representante legal do proponente.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. CONTRATO



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

15.1. O contrato será firmado entre o município de Penápolis, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no **Anexo X** deste instrumento.

15.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, depois de decididos os recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

15.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogando-se seus efeitos até o término da garantia dos equipamentos.

15.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16. PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos serão realizados com prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos.

16.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/08.

16.3. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

16.4. Os recursos utilizados para a presente aquisição serão oriundos das seguintes dotações e reservas orçamentárias:

➤ Dotação 222 – Reserva nº 465 de 17/09/2020 – Classificação da despesa: 02.14.01.4.4.90.52.99 – Fundo Municipal de Assistência Social/Equipamento e Material Permanente – Fonte/Aplicação: 05/50035 (PAIF).

➤ Dotação 222 – Reserva nº 466 de 17/09/2020 – Classificação da despesa: 02.14.01.4.4.90.52.99 – Fundo Municipal de Assistência Social/Equipamento e Material Permanente – Fonte/Aplicação: 05/50001 (IGD-M).

➤ Dotação 222 – Reserva nº 467 de 17/09/2020 – Classificação da despesa: 02.14.01.4.4.90.52.99 – Fundo Municipal de Assistência Social/Equipamento e Material Permanente – Fonte/Aplicação: 05/50041 (CREAS).

➤ Dotação 198 – Reserva nº 470 de 17/09/2020 – Classificação da despesa: 02.13.01.4.4.90.52.99 – Fundo Municipal de Saúde/Equipamento e Material Permanente – Fonte/Aplicação: 05/30005 (PPI).



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

➤ Dotação 198 – Reserva nº 471 de 17/09/2020 – Classificação da despesa: 02.13.01.4.4.90.52.99 – Fundo Municipal de Saúde/Equipamento e Material Permanente – Fonte/Aplicação: 05/30054 (FNS/Emenda Parlamentar).

➤ Dotação 198 – Reserva nº 473 de 17/09/2020 – Classificação da despesa: 02.13.01.4.4.90.52.99 – Fundo Municipal de Saúde/Equipamento e Material Permanente – Fonte/Aplicação: 05/30052 (FNS/Emenda Parlamentar).

➤ Dotação 101 – Reserva nº 475 de 17/09/2020 – Classificação da despesa: 02.09.01.4.4.90.52.99 – Fundo Municipal de Educação/Equipamento e Material Permanente – Fonte/Aplicação: 05/20001 (Convênios Federais Vinculados/Qese).

➤ Dotação 198 – Reserva nº 522 de 17/09/2020 – Classificação da despesa: 02.13.01.4.4.90.52.99 – Fundo Municipal de Saúde/Equipamento e Material Permanente – Fonte/Aplicação: 05/30002 (Convênios Federais Vinculados/Incremento PAB).

17. REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços oferecidos serão irrealizáveis.

18. PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado na entrega do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@penapolis.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Marginal Maria Chica, nº 1400 – Centro – Penápolis.

19.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

desclassificação/inabilitação.

20.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a aplicação das sanções cabíveis.

20.5. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Penápolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Penápolis (www.penapolis.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

20.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 21.1. Lei 10.520 de 17/07/2002.
- 21.2. Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
- 21.3. Decreto Municipal nº 5.031 de 17/09/2015.
- 21.4. Artigos 3º, 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006.
- 21.5. Artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar 147 de 07/08/2014.
- 21.6. Artigos 4º, 5º, 6º, 10 e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015.

22. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- 22.1. Anexo I: Termo de Referência;
- 22.2. Anexo II: Estimativa de Preço;
- 22.3. Anexo III: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 22.4. Anexo IV: Declaração de Comprometimento de Entrega;
- 22.5. Anexo V: Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital;
- 22.6. Anexo VI: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Contratação;
- 22.7. Anexo VII: Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;
- 22.8. Anexo VIII: Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
- 22.9. Anexo IX: Modelo da Proposta de Preços;
- 22.10. Anexo X: Minuta de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, 25 de setembro de 2020.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, destinados às diversas Secretarias Municipais.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Ar condicionado de 18.000 BTUs, frio, tipo split - 220 volts.	5	Unidade
2	Ar condicionado de 9.000 BTUs, frio, tipo split - 220 volts.	4	Unidade
3	Ar condicionado de 30.000 BTUs, split, inverter, frio, 220 volts.	2	Unidade
4	Ar condicionado de 12.000 BTUs, split digital inverter, frio, 220 volts.	9	Unidade
5	Ar condicionado de 30.000 BTUs, split High Wall, conforme descrito no item 2 deste Termo.	1	Unidade
6	Cortina de ar com controle remoto 150 cm, frio, 220 volts.	2	Unidade

2. Descrição do item 05, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

- Capacidade de refrigeração (BTU/h): 30.000;
- Modelo: Split High Wall;
- Ciclo: frio;
- Tipo de tecnologia: convencional;
- Tipo de compressor: rotativo;
- Voltagem (V): 220;
- Fase: monofásico;
- Classificação INMETRO: A ou B;
- Vazão de ar mínima (m³/min): 20,00;
- Regula velocidade do ar: sim;
- Filtro de ar antibactéria;
- Timer: sim;
- Sleep: sim;
- Swing: sim;
- Turbo: sim;
- Controle remoto: sim;
- Garantia: 01(um) ano.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Referência Unitário
1	Ar condicionado de 18.000 BTUs, frio, tipo split - 220 volts.	5	R\$ 2.135,33
2	Ar condicionado de 9.000 BTUs, frio, tipo split - 220 volts.	4	R\$ 1.337,75
3	Ar condicionado de 30.000 BTUs, split, inverter, frio, 220 volts.	2	R\$ 4.223,00
4	Ar condicionado de 12.000 BTUs, split digital inverter, frio, 220 volts.	9	R\$ 1.704,67
5	Ar condicionado de 30.000 BTUs, split High Wall, conforme descrito no item 2 do Anexo I.	1	R\$ 5.213,00
6	Cortina de ar com controle remoto 150 cm, frio, 220 volts.	2	R\$ 724,38



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO III

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO IV

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar os equipamentos de acordo com os pedidos da Prefeitura de Penápolis – SP, conforme estabelecido no **Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2020 – Processo nº 188/2020** da Prefeitura de Penápolis – SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO V

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2020 – Processo nº 188/2020** da Prefeitura de Penápolis – SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO VI

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONTRATAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação **Pregão Eletrônico nº 32/2020 – Processo nº 188/2020** da Prefeitura Municipal de Penápolis – SP, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO VII

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO VIII⁴

Observação: emitido em papel timbrado da empresa.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020 – PROCESSO N° 188/2020

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, destinados às diversas Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS

EMPRESA: _____

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:⁵

Endereço Comercial Completo:⁶

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

⁴ **Observação:** o preenchimento de todos os campos é obrigatório. As informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

⁵ **Endereço completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

⁶ Idem ao anterior.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO IX

Modelo da Proposta de Preços, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Nome da empresa (Razão Social):

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Proposta de Preços para o Pregão Eletrônico nº 32/2020 – Processo nº 188/2020

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, destinados às diversas Secretarias Municipais.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário
1	Ar condicionado de 18.000 BTUs, frio, tipo split - 220 volts.	5	Unidade		
2	Ar condicionado de 9.000 BTUs, frio, tipo split - 220 volts.	4	Unidade		
3	Ar condicionado de 30.000 BTUs, split, inverter, frio, 220 volts.	2	Unidade		
4	Ar condicionado de 12.000 BTUs, split digital inverter, frio, 220 volts.	9	Unidade		
5	Ar condicionado de 30.000 BTUs, split High Wall, conforme descrito no item 2 do Anexo I.	1	Unidade		
6	Cortina de ar com controle remoto 150 cm, frio, 220 volts.	2	Unidade		

Condição de pagamento:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Prazo de entrega:

Prazo de validade da proposta:

Local e data:

Assinatura do responsável pela proposta

(Nome completo, RG, CPF e cargo)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO X

Minuta de Contrato

CONTRATO N° /2020

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, para aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, destinados às diversas Secretarias Municipais, em conformidade com o Pregão Eletrônico n° 32/2020 – Processo n° 188/2020.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Marginal Maria Chica n° 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, inscrita no CNPJ sob o n° 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____ e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, com sede à _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 1.114 de 09/01/1997, 2.342 de 15/06/2005 e 2.352 de 28/06/2005, artigos 3º, 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Federal Complementar n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar n° 147 de 07/08/2014, artigos 4º, 5º, 6º, 10 e 13 do Decreto Federal n° 8.538 de 06/10/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, destinados às diversas Secretarias Municipais, conforme Pregão Eletrônico n° 32/2020 – Processo n° 188/2020, a saber:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Ar condicionado de 18.000 BTUs, frio, tipo split - 220 volts.	5	Unidade
2	Ar condicionado de 9.000 BTUs, frio, tipo split - 220 volts.	4	Unidade
3	Ar condicionado de 30.000 BTUs, split, inverter, frio, 220 volts.	2	Unidade
4	Ar condicionado de 12.000 BTUs, split digital inverter, frio, 220	9	Unidade



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
	volts		
5	Ar condicionado de 30.000 BTUs, split High Wall, conforme descrito no item 2 do Anexo I.	1	Unidade
6	Cortina de ar com controle remoto 150 cm, frio, 220 volts.	2	Unidade

2. FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 32/2020 - Processo nº 188/2020.

2.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3. A entrega deverá ser realizada de forma única, no Almojarifado Municipal, situado na Avenida São José, nº 86 - Vila São Vicente, expediente ao público das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, com frete e descarga por conta e risco da Contratada.

2.4. Se o(s) equipamento(s) não atender(em) a(s) especificação(ões) solicitada(s), o(s) mesmo(s) será(ao) automaticamente devolvido(s) à Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

3. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato.

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogando-se seus efeitos até o término da garantia dos equipamentos.

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados, com prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Ar condicionado de 18.000 BTUs, frio, tipo split - 220 volts.	5	Unidade			



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	Ar condicionado de 9.000 BTUs, frio, tipo split - 220 volts.	4	Unidade			
3	Ar condicionado de 30.000 BTUs, split, inverter, frio, 220 volts.	2	Unidade			
4	Ar condicionado de 12.000 BTUs, split digital inverter, frio, 220 volts.	9	Unidade			
5	Ar condicionado de 30.000 BTUs, split High Wall, conforme descrito no item 2 do anexo I.	1	Unidade			
6	Cortina de ar com controle remoto 150 cm, frio, 220 volts.	2	Unidade			

4.2. No valor deverão estar inclusos todos os custos, despesas e impostos, devendo o(s) equipamento(s) ser(em) entregue(s) sem ônus adicional para a Contratante.

4.3 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/08.

4.4. A Contratada deverá mencionar na Nota Fiscal o número da sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

5. REAJUSTE:

5.1. Os preços serão irrevogáveis.

6. DESPESA:

6.1. A despesa deste Contrato correrá à conta das seguintes dotações e reservas orçamentárias:

➤ Dotação 222 – Reserva nº 465 de 17/09/2020 – Classificação da despesa: 02.14.01.4.4.90.52.99 – Fundo Municipal de Assistência Social/Equipamento e Material Permanente – Fonte/Aplicação: 05/50035 (PAIF).

➤ Dotação 222 – Reserva nº 466 de 17/09/2020 – Classificação da despesa: 02.14.01.4.4.90.52.99 – Fundo Municipal de Assistência Social/Equipamento e Material Permanente – Fonte/Aplicação: 05/50001 (IGD-M).

➤ Dotação 222 – Reserva nº 467 de 17/09/2020 –



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Classificação da despesa: 02.14.01.4.4.90.52.99 – Fundo Municipal de Assistência Social/Equipamento e Material Permanente – Fonte/Aplicação: 05/50041 (CREAS).

➤ Dotação 198 – Reserva nº 470 de 17/09/2020 –

Classificação da despesa: 02.13.01.4.4.90.52.99 – Fundo Municipal de Saúde/Equipamento e Material Permanente – Fonte/Aplicação: 05/30005 (PPI).

➤ Dotação 198 – Reserva nº 471 de 17/09/2020 –

Classificação da despesa: 02.13.01.4.4.90.52.99 – Fundo Municipal de Saúde/Equipamento e Material Permanente – Fonte/Aplicação: 05/30054 (FNS/Emenda Parlamentar).

➤ Dotação 198 – Reserva nº 473 de 17/09/2020 –

Classificação da despesa: 02.13.01.4.4.90.52.99 – Fundo Municipal de Saúde/Equipamento e Material Permanente – Fonte/Aplicação: 05/30052 (FNS/Emenda Parlamentar).

➤ Dotação 101 – Reserva nº 475 de 17/09/2020 –

Classificação da despesa: 02.09.01.4.4.90.52.99 – Fundo Municipal de Educação/Equipamento e Material Permanente – Fonte/Aplicação: 05/20001 (Convênios Federais Vinculados/Qese).

➤ Dotação 198 – Reserva nº 522 de 17/09/2020 –

Classificação da despesa: 02.13.01.4.4.90.52.99 – Fundo Municipal de Saúde/Equipamento e Material Permanente – Fonte/Aplicação: 05/30002 (Convênios Federais Vinculados/Incremento PAB).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Contratante, através do Sr.(a) _____, portador do CPF sob o nº _____, _____, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na forma prevista no Art. 67 e seus Parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, podendo solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato ao Sr. Prefeito Municipal.

8. PENALIDADES:

8.1. O atraso injustificado na entrega do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. RESPONSABILIDADES:

9.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

9.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10. RESCISÃO:

10.1. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. PUBLICAÇÃO:

11.1. A Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação em vigor.

12. FORO:

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ____ de _____ de 2020.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____